



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE COMUNICAÇÃO nº 823

A **Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia**, por meio da Diretoria de Trânsito, torna público e comunica a todos os comerciantes instalados na área central do Município de Capão da Canoa que, a partir do dia 23 de dezembro de 2025, haverá alteração no horário de utilização das áreas destinadas à operação de carga e descarga.

### 1. Área Abrangida:

A mudança aplica-se às áreas de carga e descarga localizadas na região central, compreendidas, pela Rua Ubatuba (divisa com Xangri-Lá) até a Avenida Central; da Avenida Paraguassú até a Avenida Beira-Mar.

### 2. Novo Horário de Carga e Descarga:

Fica estabelecido que, a partir de 23 de dezembro, o horário permitido para operações de carga e descarga será das 08h00 às 18h00.

Após este horário, não será permitido o uso dos espaços demarcados para fins de carga e descarga, estando os veículos sujeitos às medidas previstas na legislação de trânsito.

### 3. Objetivo da Medida:

- **Contribuir para a mobilidade sustentável e o bem-estar da população**, comerciantes e visitantes do centro da cidade.
- **Ordenar o uso do espaço público**, garantindo maior organização das vias na área central do Município;
- **Assegurar a rotatividade das vagas**, evitando o uso indevido dos espaços fora do período autorizado

**4. Orientações Complementares:** Os comerciantes devem orientar seus fornecedores e transportadores quanto ao novo horário, evitando transtornos.

CAPÃO DA CANOA

Capão da Canoa,  
23 de dezembro de 2025.

**Fabício Zambra Soares**  
Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia